

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 167/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flavio Luiz Benini, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 4.163.601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 21/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, com efeitos retroativos ao dia 06/09/2017;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, em mais 1,77%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 69.623,60 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos) fica acrescido o valor de R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 69.942,80 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 06.

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo	Preço Total estimado p/ 56 dias letivos restantes estimados
06	<p>Saída em frente a rodoviária de Lindóia do Sul as 17:45 horas, segue sentido Concórdia, com paradas em frente a Relojoaria Canton, em frente a sede do Corpo de Bombeiros, no parque São Cristovão, e em frente ao fórum da Comarca de Ipumirim, após segue sentido Concórdia, com parada em frente a FABET, chegando na cidade de Concórdia, passa pelo trevo em frente a empresa Brasil Foods, segue até o fim da praça Dogelo Goss, pegando sentido a esquerda até a Rua Dr. Maruri, onde segue sentido a direita, passando pelo terminal rodoviário, virando a esquerda, passando em frente a Rádio Rural, virando a direita indo até o CEMAP, onde para, manobra e retorna, indo até o SENAC com parada neste estabelecimento de ensino, após segue em frente, até a FACC, onde termina o trajeto. Ao fim das aulas, a partir das 22:30 horas, faz-se o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Durante o trajeto dentro na cidade de Concórdia se necessário fazer as paradas para o desembarque ou embarque para retorno dos alunos de Lindóia do Sul que utilizam o transporte, não sendo permitido o Transporte de Passageiros, ou alunos de outro Município. Totalizando 95 km diários.</p>	Ônibus com no mínimo 49 Lugares	95	3,70	351,50	19.684,00

“

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de setembro de 2.017.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato